



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Comissão Permanente de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 5/2022 - SODF/GAB/CPLIC

Brasília-DF, 12 de abril de 2022

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

Em atenção ao questionamentos apresentados referentes à **Concorrência 001/2022 – SODF**, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana, para a restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, Asa Sul, Brasília-DF, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema; conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP, Manuais Técnicos da ABCP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do presente edital e seus complementos e demais Anexos que integram o Edital, após ouvida a Área Técnica, informamos o que se segue:

QUESTIONAMENTO 1 (83672570)

Identificamos que nos itens relacionados na imagem em anexo, o “Preço total s/bdi” é igual ao “Preço total c/bdi”, ou seja, sem a incidência de BDI. Solicitamos o envio de uma nova planilha com a correção nos valores desses itens.

Resposta: O questionamento procede. Aos itens relacionados na imagem, deve-se aplicar o BDI de 20,34%.

QUESTIONAMENTO 2 (83672882)

Solicitamos esclarecimento sobre alguns itens da planilha que entendemos que não foram aplicados o BDI, tanto de serviços quanto o de materiais. Ou seja, encontram-se com o mesmo preço de custo na coluna “PREÇO TOTAL C/ BDI”. Em nosso entendimento deve-se aplicar o BDI de serviços de 20,34% nesses itens.

Resposta: O questionamento procede. Aos itens citados, deve-se aplicar o BDI de 20,34%.

QUESTIONAMENTO 3 (83986604)

No projeto básico, temos a seguinte informação:

"9.4.3. Se encontra prevista a implantação de via exclusiva para ônibus, na faixa de rolamento da direita (em ambos os sentidos). Para a faixa da esquerda será previsto apenas a execução de microfresagem, seguida de recarga superficial do revestimento, de forma a promover o melhoramento das características funcionais do mesmo, haja visto previsão de implantação de sistema de transporte público sobre trilhos naquela Avenida, o qual interfere com a faixa em questão. Na faixa central, se propõe a reconstrução da estrutura do pavimento em segmentos desta, coincidentes e no alinhamento com as baias de ônibus, seguida de restauração do revestimento asfáltico (com o emprego de microrrevestimento) nos demais segmentos da mesma."

Na planilha orçamentária, porém, não encontramos nenhum item referente à execução do microrrevestimento. Afinal, haverá ou não a necessidade do microrrevestimento?

Resposta: Haverá sim a execução de microrrevestimento. Os quantitativos referentes à este serviço estão representados na planilha orçamentária nos itens 4.2.3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO - RR-1C-E (SEM MATERIAL EMULSÃO RR-1C-E E TRANSPORTE), bem como o fornecimento e transporte da emulsão no item 4.2.5.3 - EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS RR-1C-E FORNECIMENTO E TRANSPORTE.

Atenciosamente,

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SODF



Documento assinado eletronicamente por **ADRILES MARQUES DA FONSECA - Matr.0279939-1, Presidente da Comissão**, em 12/04/2022, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=84263773 código CRC= **C125801D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5007